



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.653/2020
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 694/2017, que dispõe sobre a Coordenadoria de Promoção de Igualdade Étnico-Racial – COPIER, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de garantir o direito à igualdade étnica e racial, através do acompanhamento de demandas que envolvam a inclusão social e a repressão de crimes, o estímulo à criação e monitoramento de políticas públicas para a efetivação dos direitos constitucionais e a indução de ações preventivas e afirmativas para a construção da igualdade;

Considerando a necessidade de fortalecimento da atuação do Ministério Público do Estado de Sergipe na efetivação da Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XVI do art. 3º da Portaria nº 694/2017, datada de 28 de março de 2017, que *“cria, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Coordenadoria de Promoção de Igualdade Étnico-Racial – COPIER, e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

XVI – atuar, por solicitação ou com a concordância do Promotor de Justiça titular ou designado, em conjunto com a 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju para ajuizar as ações necessárias à efetivação das matérias aqui delineadas, através do Órgão de Execução que a representa.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Portaria nº 694/2017, datada de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º *A Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COPIER, ficará vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, e terá atuação de coordenação da*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

matéria em todo o Estado de Sergipe, exercendo funções executivas apenas por solicitação ou após a concordância expressa do Promotor de Justiça Natural e para determinado processo ou procedimento. (NR)

Art. 3º Fica autorizada a republicação da Portaria nº 694/2017, datada de 28 de março de 2017, consolidada com todas as alterações promovidas por esta Portaria e por outras Portarias anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça